



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da

Presidência

Publicado no DJE n. 151 de 14/08/2019, p. 18

RESOLUÇÃO Nº 108/2019-PR

Altera Resolução n. 006/2015-PR

Altera dispositivos da Resolução n. 006/2015-PR, que dispõe sobre o Estatuto da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-PR, publicada no DJE n. 089, de 18/05/2015, que trata do Estatuto da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Escola da Magistratura, em razão de consulta individual aos seus membros realizada no dia 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o processo n. 0000685-50.2019; e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno Administrativo, em sessão realizada em 12/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos I a VI, bem como alterar a redação do § 2º e do *caput* do art. 3º, da Resolução n. 006/2015-PR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Constituem finalidades da EMERON:

I - a formação, a especialização, o aperfeiçoamento, a valorização, a atualização da função pública de magistrados e servidores do Poder Judiciário e da administração pública do Estado de Rondônia, conforme o § 2º, do art. 39, da Constituição da República;

II - a realização de cursos, a promoção de estudos, publicações, pesquisas e extensão, de interesse para a formulação da política de pessoal, precipuamente ao aprimoramento da prestação jurisdicional



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da

Presidência

do Poder Judiciário, das suas respectivas atividades, bem como das da administração pública do Estado de Rondônia;

III - realizar atividades que visem à ampliação da qualidade, produtividade e eficiência na melhora das ações da administração pública e da prestação jurisdicional;

IV - promover a realização de atividades visando à uniformização dos métodos e técnicas de ensino utilizados nos programas de capacitação e de formação e nos projetos de aperfeiçoamento do servidor, alinhado às diretrizes das normas educacionais;

V - promover, quando lhe for solicitada, a execução de atividades relacionadas com o recrutamento e a seleção de pessoal para a administração pública;

VI - promover atividades visando à definição de aptidões profissionais exigíveis para determinadas funções e necessários para os eventos a serem realizados pela administração;

(...)

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a EMERON submeterá o respectivo projeto pedagógico à Comissão de Concurso para a Magistratura, tão logo deflagrado o certame.

Art. 2º Alterar o inciso II, do art. 4º, da Resolução n. 006/2015-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

.....
II - promover relacionamentos com órgãos e instituições da administração pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, com outras escolas de governo, judiciais e da magistratura,



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da

Presidência

com universidades, instituições de ensino e centros de pesquisa, no Brasil e no exterior, bem assim com entidades privadas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 13 de agosto de 2019.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 13/08/2019, às 12:57, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI](#) informando o código verificador **1342839** e o código CRC **4C4DB7E3**.